



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

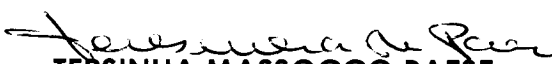
Justifica-se o presente Projeto de Lei 006/2013 que a Câmara pretende adaptar à nova realidade orçamentária e nova arrecadação, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, 03 (três) do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara de Vereadores


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERSINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSON ANTONIO SALINI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

PROJETO DE LEI 006/2013, DE ____ DE AGOSTO DE 2013.

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA "A" DA LEI
MUNICIPAL 022/2013, DE 04 DE JANEIRO DE
2013.**

Art. 1º – A letra "A" do artigo 1º da Lei Municipal -022/2013 passa a ter a seguinte redação:

c) 01 cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, 20 horas semanais, correspondente ao padrão CC-3, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 006/2013.

**Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, ____ do mês
de agosto do ano de dois mil e treze.**



ADAIR RIZZARDO

Presidente da Câmara de Vereadores



JORGE GUSTAVO TONDO

Vice-Presidente



TERSINHA MASSOCCO PAESE

1ª Secretária



ADILSON ANTONIO SALINI

2º Secretário